



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 762/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0176/23.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Thammy Miranda, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização e Mobilização em prol da Prevenção e Combate ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de maio, e dá outras providências.

A propositura versa sobre a inclusão de semana de conscientização no Calendário de Eventos do Município, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação, na forma do Substitutivo adiante proposto.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Contudo, há necessidade de se eliminar do texto proposto a longa lista de “recomendações” exemplificativas, de condutas voltadas à segurança de crianças e adolescentes. Um texto de lei deve atender, tanto quanto possível, aos requisitos da generalidade e abstração, evitando casuísmos e exemplificações. Cabe ao Poder Executivo definir aspectos concretos a serem abordados na Semana Municipal de Conscientização e Mobilização que se pretende instituir, em prol da prevenção e combate ao desaparecimento de crianças e adolescentes.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo com vistas a adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, eliminando-se as recomendações exemplificativas que constam da sua versão original.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 176/23.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização e Mobilização em prol da Prevenção e Combate ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, a ser promovida anualmente na segunda semana do mês de maio.

A Câmara municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

CIII - segunda semana de maio:

.....

- a Semana Municipal de Conscientização e Mobilização em prol da Prevenção e Combate ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, durante a qual serão divulgadas com intensidade, especialmente na rede pública de ensino, às crianças, jovens e seus pais ou responsáveis, as ferramentas e leis que auxiliam no combate ao desaparecimento de crianças e adolescentes, e a necessidade de atentar às medidas recomendadas pelos órgãos de segurança pública;" (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 21/06/2023.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dra. Sandra Tadeu (UNIÃO)

Eliseu Gabriel (PSB) - Relatoria

Fernando Holiday (REPUBLICANOS)

Marcelo Messias (MDB)

Milton Ferreira (PODE)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2023, p. 265

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.